

Registrada e publicada na data supra, nesta  
Secretaria.

Rogério Embôba da Costa  
Secretário

Lei nº 13/53, de 24 de Fevereiro de 1.953.

Maldomiro Cassiano Santana, Prefeito  
Municipal de Tabapuã, Comarca de Cotariçuva, Estado  
de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou  
e eu, promulgo a seguinte lei:

Teria um (1) cargo de professora municipi-  
pal, para reger uma escola mista  
municipal.

Lei nº 13/53, de 24 de Fevereiro de 1.953.

Art. 1º - Fica criado um (1) cargo de professora  
municipal, para preencher a vaga verificada com a  
criação da "Escola Mista Municipal do Bairro  
de Gregório Fil Martins", de acordo com a Lei nº  
12/53, desta data.

Art. 2º - Os vencimentos do cargo criado pelo  
art. 1º, da presente lei, será fixado em CR\$ 18.000,00  
(dezoito mil cruzeiros) anuais, classificado no padrão  
"J", de acordo com a escala de padrões de vencimentos  
para os funcionários públicos da Prefeitura Municipal  
de Tabapuã, instituída pela Lei nº 7/48, de 16 de Novembro  
de 1.948.

§ único - Os vencimentos de que trata este  
artigo, está devidamente consignado na lei orga-  
nizatória vigente, assim classificado:

400-3-4º - Serviços Públicos de Interesse  
410 - Comum com o Estado

W. Santana 10

430 - Escolas municipais

431 - Distrito da Sede

431-8-33-0 - Sessãal Fixo

1 - Vencimentos de 3 professores.

"Ladrão J".

Art. 3º - Fica assegurado todos os direitos e demais vantagens ao funcionario ocupante do cargo ora criado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Tabapuã, em 24 de Fevereiro de 1.957.

Waldemiro Cassiano Santana  
Prefeito municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.

Luiz Carlos de Souza da Costa  
Secretario